lei nº 0810/67

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o lote situado nesta cidade a Av. Rio Grande do Sul, frente da caixa d'água com 230 metros quadrados de propriedade de Maria Arruda Dias, para ampliação do serviço d'água

Art. 2º Fica aberto o crédito especial no valor de NCr$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros novos) para o respectivo pagamento e despesas de escrituras e registro, a conta de dotação orçamentária 4-1-1-0-91, construção e ampliação serviço d'água e esgoto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 28 de marco de 1968.

Assina: Walchir Jesus Resende Costa - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.14 de 07/04/1968